



**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.288, de 11 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 2.113, de 27 de março de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

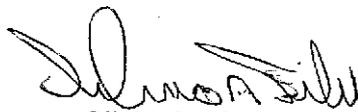
Art. 1º Fica alterada a atribuição específica da função de confiança de Coordenador de Escola I, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 2.113, de 27 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

**“Atribuição específica:** Organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da unidade escolar que tenha no mínimo 30 e no máximo 200 alunos matriculados nos níveis de Educação Infantil, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 11 de dezembro de 2019.

  
Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal